



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (046)3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

**Portal do Sudoeste
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.404/2.012

SÚMULA: Dispõe sobre repasse das transferência Voluntária á título de Contribuição para APAE Municipal, na forma que especifica.

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recurso das Transferências Voluntárias recebidas do Órgão Federal, á título de Contribuições, no valor de R\$ 11.682,19 (Onze Mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), à APAE de Clevelândia com CNPJ 78.686.128/0001-48, destinado a manutenção e funcionamento de suas.

Art. 2º - As Contribuições dos recursos financeiros, de que trata esta lei, será levada a seguinte dotação orçamentária vigente: 06.03.082420018.2.013.33.50.41.00.00 - Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência, Contribuições.

Art.3º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado anualmente, consignar dotações próprias para o pagamento das despesas previstas nesta Lei.

Art.4º- A referida Associação deverá prestar contas no Portal do SIT – Sistema Integrado de Transferências bimestralmente, conforme instrução Normativa nº 061/2011 do TCE.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 01/01/2012.

Art.6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 14 de Fevereiro de 2012.

**ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL**